



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0122624-2019

PA COPAM Nº: 23547/2014/001/2019 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Raj Minérios Ltda. - ME	CNPJ:	25.328.204/0001-87
EMPREENDIMENTO:	Raj Minérios Ltda. – ME – Campo do Peão	CNPJ:	25.328.204/0003-49
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Produção bruta: 20.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Silva Melo – engenheiro de minas	REGISTRO: CREA-MG 213.422/D	
AUTORIA DO PARECER Allana Abreu Cavalcanti Gestora Ambiental	MATRÍCULA 1.364.379-6	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0122624-2019

O empreendimento Raj Minérios Ltda. – ME – Campo do Peão realizará a lavra de argila refratária na área da poligonal do processo ANM nº. 005.649/1963, na Fazenda Peão, na zona rural do município de Poços de Caldas/MG.

Em 22/02/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 23547/2014/001/2019, referente a fase de operação a iniciar.

O empreendimento desenvolverá a lavra de argila refratária em área de 1,42 ha com desmonte mecânico, produção líquida de 2.000 t de argila/mês e recuperação de 100% do minério, não havendo geração de estéril.

A vida útil da jazida é de 2 anos e as atividades serão desenvolvidas sazonalmente, com paralisação nos meses de dezembro e janeiro devido a maior incidência de chuva. O minério será armazenado em pilhas em área dotada de sistema de drenagem de águas pluviais com canaletas em solo direcionadas para o interior da cava para infiltração da água.

O *topsoil* proveniente do decapamento da frente de lavra será estocado para posterior recuperação da área.

De acordo com os estudos, não haverá infiltração de águas subterrâneas ou uso de água no interior da cava, se tratando de mina seca.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento, e devidamente mapeados nos estudos ambientais, têm-se: geração de efluentes sanitários e oleosos, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e emissão de materiais particulados. A geração de ruído, apesar de existente, não é passível de mitigação devido o empreendimento estar localizado em zona rural, distante de aglomerados urbanos.

Para atender as necessidades dos funcionários será adotado banheiro químico na área do empreendimento, sendo o efluente sanitário retirado e destinado para tratamento por empresa terceirizada. Os óleos usados serão retirados das máquinas e acondicionados temporariamente em recipientes adequados para encaminhamento a empresas de re-refino de óleo.

Os resíduos sólidos do empreendimento serão aqueles de característica doméstica gerados por colaboradores. Estes resíduos serão recolhidos e destinados à sede da empresa na zona urbana, onde é realizada a coleta pública municipal de lixo.

Em relação às emissões atmosféricas, se constituirão majoritariamente em materiais particulados provenientes da movimentação de máquinas e veículos nas vias de acesso. Como forma de mitigar esse impacto serão realizadas periodicamente a umectação das vias de acesso através de caminhão-pipa terceirizado. Além disso, serão realizadas manutenções preventivas nos veículos e máquinas afim de reduzir as emissões de gases de combustão incompleta e ruído por estes.

Mediante projeção do arquivo *kmz* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo juntamente com o software *Google Earth*, foi verificado que a frente de lavra, bem como as áreas de depósito de minério e de *topsoil* e o alojamento móvel não se



encontram em APP, havendo plantio de eucalipto na área do empreendimento, conforme série histórica analisada. Foi verificado, ainda, que estas áreas não se encontram em Zona de Preservação Permanente – ZPP, instituída através da Lei Complementar nº. 74/2006 pelo município de Poços de Caldas/MG.

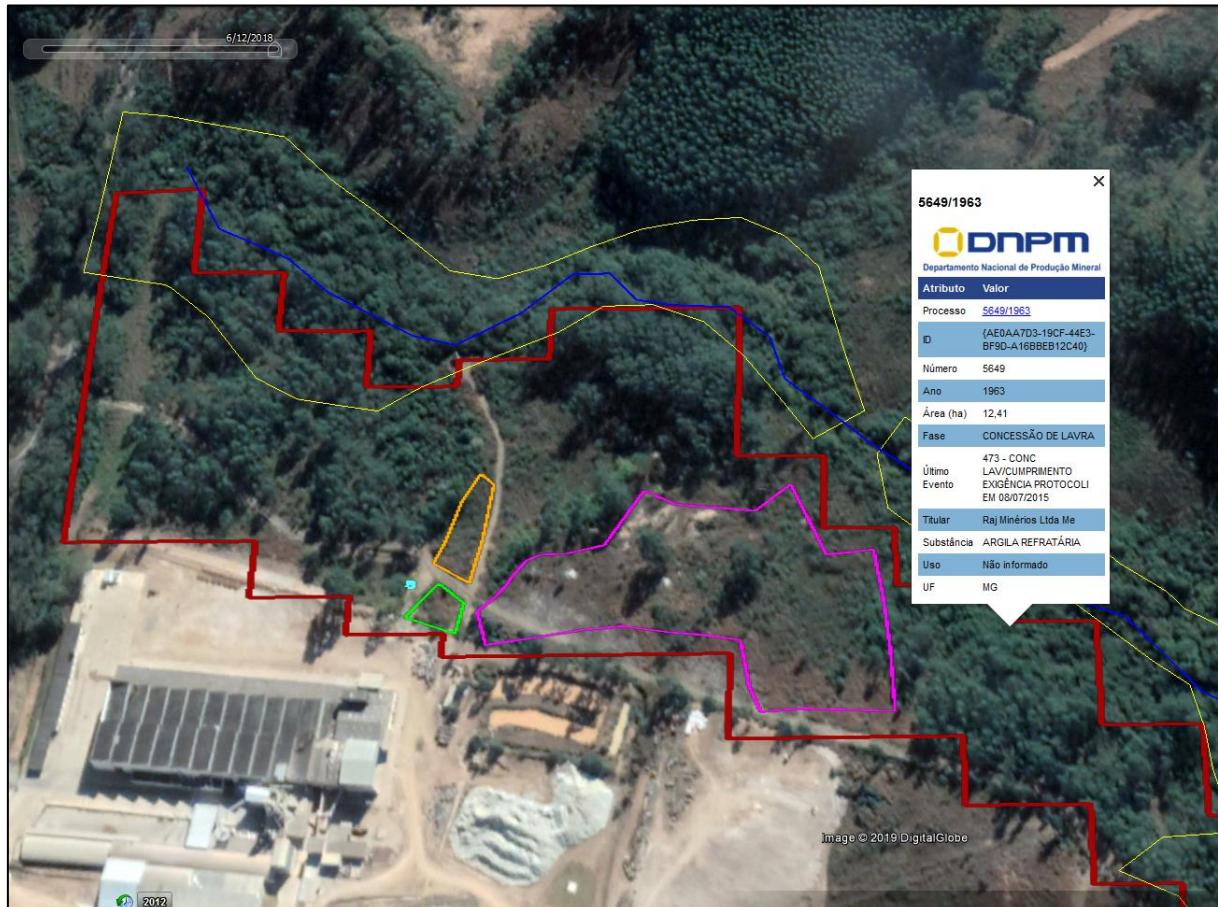


Figura 01: Delimitação da poligonal do processo ANM nº 816.211/1971 (em vermelho), da área de lavra (em rosa), da área de depósito de minério (em laranja), da área de estocagem de topsoil (em verde), do alojamento móvel (em tiffany), do curso d'água (em azul) e da Zona de Preservação Permanente – ZPP (em amarelo), instituída pelo município de Poços de Caldas.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade Fazenda Peão, sendo verificada divergência quanto à área de 232,7446 ha não demarcada como área consolidada ou área de remanescente de vegetação nativa, para completar 285,6383 ha da área total do imóvel. A retificação do CAR configura condicionante desta licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **RAJ MINÉRIOS LTDA. – ME – CAMPO DO PEÃO** para a atividade de "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", no município de **Poços de Caldas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de RAJ MINÉRIOS LTDA. - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar retificação do CAR do imóvel Fazenda Peão, referente à área de 232,7446 ha não demarcada como área consolidada ou remanescente de vegetação nativa.	60 (sessenta) dias da concessão da Licença Ambiental.
03	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, com ART, comprovando a instalação de marcos geodésicos georreferenciados nos limites da frente de lavra da área da poligonal do processo ANM nº 005.649/1963.	60 (sessenta) dias da concessão da Licença Ambiental.
04	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, com ART, comprovando a execução do sistema de drenagem de águas pluviais.	90 (noventa) dias da concessão da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAS de RAJ MINÉRIOS LTDA. - ME

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviadas **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, incluindo os efluentes sanitários, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.